



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 358/2025
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
(Contrato Simplificado de fornecimento por Registro de Preços)

O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL – RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 87.572.079/0001-03, por seu representante legal abaixo firmado, pelo presente instrumento CONTRATA com a Empresa **MUNDIAL SISTEMAS CONSTRUTIVOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 20615956000105, com sede na Rua Gil Prates, representada neste ato por seu representante legal, JORGE ALBERTO SAENGER SALVANY, portador da célula de identidade RG nº. 8012514405, e CPF nº. 390.045.110-91, o fornecimento dos serviços especificados neste documento, nas condições do edital do Pregão Eletrônico nº 90.011/2025 e seus anexos, para REGISTRO DE PREÇOS realizado conforme a Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e Lei Municipal nº 5.122 de 26 de junho de 2014, comprometendo-se as partes pelas obrigações de fornecimento e pagamento consignadas neste documento, que servirá de instrumento contratual para os fins de lei, como segue:

1. DO OBJETO:

1.1. Este termo tem por finalidade a **aquisição de aparelhos de ar condicionado (sem instalação) para as secretarias da Prefeitura do Município de São Vicente do Sul/RS**, especificados abaixo, constantes na **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 026/2025**, conforme condições do Edital do **Pregão Eletrônico nº 90.011/2025** e seus anexos:

Item	Descrição do produto/serviço	Quant	Unid	Valor Unitário	Valor Total
3	Aparelho de ar condicionado 18.000 btu's. Características mínimas: tipo split hi wall. Sistema inverter. Ciclo quente/frio. Cor branca. 03 velocidades de ventilação. Filtro de ar removível e lavável. Controle remoto. Baixo nível de ruído. Selo de eficiência energética "A". Tensão: 220 V eficiência energética mínima de 3,50 w/w com manual em português e com certificado de garantia de no mínimo 12 meses.	01	UN	3.230,00	3.230,00
Valor Total: R\$ 3.230,00					

1.1.1. Aquisição de aparelhos de ar-condicionado destinados à EMEI Cristo Educador, à EMEI Pandorga e à Secretaria Municipal de Educação.

1.2. Os produtos deverão estar em conformidade com as normas e padrões da ABNT/NBR – Associação Brasileira de Normas Técnicas, do INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia e de outras normas regulamentadoras aplicáveis ao objeto, em vigor (caso houver).

I. Tais comprovações de conformidade ou certificações, poderão ser solicitadas por ocasião da entrega dos produtos, para os quais são aplicáveis.

2. DA VIGÊNCIA:

2.1. Este Contrato terá sua vigência até o final do exercício corrente, limitada a vigência da Ata de Registro de Preços ou até o cumprimento de todas as obrigações assumidas.

2.2. Não será permitida a subcontratação parcial ou total do objeto contratado

3. DO PRAZO, LOCAL, CONDIÇÕES DE ENTREGA E GARANTIA:

3.1. A entrega do objeto licitado deverá ser no endereço indicado na nota de empenho de despesa, no município de São Vicente do Sul/RS, conforme a necessidade da Administração, de acordo com as quantidades requisitadas, nas condições e prazos estabelecidos;





I. A nota de empenho/ordem de entrega será enviada para o e-mail informado pela empresa na proposta de preço, sendo que a empresa licitante terá no máximo 24 (vinte e quatro) horas para confirmar o seu recebimento (para então iniciar a contagem dos prazos de entrega dos produtos);

i. A entrega provisória do objeto licitado terá o prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados da data de recebimento da nota de empenho/ordem de entrega;

ii. A entrega definitiva do objeto licitado será efetivada, logo após a conferência por parte do fiscal (ais) designados para tal, desde que atenda as especificações mínimas exigidas neste termo, mediante a apresentação da nota fiscal, devidamente certificada, com assinatura/protocolo de recebimento do responsável;

iii. Verificada a não conformidade no recebimento do objeto licitado, desde que comprovado a falha por parte da Contratada, a mesma deverá promover as correções necessárias no máximo em 5 (cinco) dias úteis, após o comunicado emitido pelo fiscal, sem ônus para a Administração, que em caso de recusa estará sujeito às penalidades previstas neste termo;

O prazo de garantia do objeto licitado deverá ter garantia de no mínimo 12 (doze) meses, contados da data da entrega dos mesmos, devendo ser substituídos no caso de defeito ou vício que os torne impróprios para o uso, num prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da solicitação do Município

4. DA FISCALIZAÇÃO:

4.1. O acompanhamento e a fiscalização do objeto deste termo serão exercidos por meio de representante (s), designados pela Contratante, aos quais compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo darão ciência à Contratada, conforme determina o art. 117, da Lei nº 14.133/2021:

§ 1º O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

4.2. Não obstante ser a Contratada a única e exclusiva responsável pela execução do objeto, a Contratante reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização.

4.3. Cabe à Contratada atender prontamente e dentro do prazo estipulado quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto desta licitação, sem que disso decorra qualquer ônus extra para a CONTRATANTE, não implicando essa atividade de acompanhamento e fiscalização qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da Contratada, que é total e irrestrita em relação ao objeto executado, inclusive perante terceiros, respondendo a mesma por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada na execução do ajuste.

4.4. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

4.5.

	Nome	Cargo
Gestor	ANDERSON MACHADO DE OLIVEIRA	Secretário Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Agropecuário
Fiscal	CARLOS LEANDRO CAVALHEIRO DUTRA	Mecânico

5. DO PAGAMENTO:

5.1. A Contratante pagará à Contratada o valor de R\$ 3.230,00 (três mil, duzentos e trinta reais), no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento dos serviços, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo servidor responsável designado para tal fim





5.2. A nota fiscal emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e o número do empenho, para acelerar o trâmite de recebimento do serviço prestado e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

5.3. Para efetivo pagamento, na Nota Fiscal deverá constar as retenções referente ao IRRF conforme Decreto Municipal nº 081/2022 (Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012).

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1. Os recursos orçamentários, para fazer frente às despesas deste contrato, serão os seguintes:

Órgão Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO

Projeto: 2013 Manutenção das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário

Conta Despesa: 781 - 4490.52.00.00.00 - APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMESTICOS

7. DISPOSIÇÕES GERAIS:

7.1. Fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, o edital de **Pregão Eletrônico nº 90.011/2025** e seus anexos, bem como a **Ata de Registro de Preços nº 026/2025**, que explicitam as demais condições deste fornecimento, processados na forma da Lei nº 14.133/2021, com os quais o Fornecedor/Contratado, abaixo assinado, se obriga, sob as penas da lei.

5.2. Os serviços solicitados deverão ser entregues somente após emissão de nota de empenho, sob pena de não recebimento do pagamento pelos mesmos.

E por assim estarem de acordo, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, elegendo o Foro de São Vicente do Sul - RS, para dirimir eventuais questões dele decorrentes, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

São Vicente do Sul, 25 de agosto de 2025.

Fernando da Rosa Pahim
Prefeito Municipal

Representante da Empresa

Este Contrato foi examinado e aprovado em 25/08/2025 pelo Setor Jurídico Municipal.

Fabricio Della Pace Rosa
OAB nº 106446
Assessor Jurídico - Portaria nº 002/2025

